



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Terça feira, 17 de Agosto de 2010

ANO XVII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº. 1050

PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua
SANDRA BATISTA
Vice-Prefeita

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
Chefe de Gabinete do Prefeito
ANTONIO SEVERINO FILHO
Controlador Geral do Município
REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR
Procurador Geral do Município - Interino
OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente
DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico.
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação
MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
ZINDA LOBATO NUNES
Secretária Municipal de Habitação
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento e Infra-estrutura
IACIRA LEITE SEDRIM
Secretária Municipal de Saúde - Interina
LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RUY MARTINI SANTOS FILHO
Diretor do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua
MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA
GUILHERME FERNANDO DOS SANTOS AZEVEDO
Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN

PODER LEGISLATIVO

ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO - PR - PRESIDENTE
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA-PMDB-VICE PRESIDENTE
FRANCISCO DE SOUZA BARROS - PRP - 1º SECRETÁRIO
CARLOS CORRÊA LIMA - PMDB - 2º SECRETÁRIO
JOSÉ DUARTE LEITE - PSC - 3º SECRETÁRIO
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - PSDB - 4º SECRETÁRIO
LEILA CARVALHO FREIRE - PMDB
CARLOS BEGOT DA ROCHA - PP
ARLINDO PENHA DA SILVA - PRB
RUI BEGOT DA ROCHA - PR
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA - PMDB
LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB
AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA - PSC
RONALDO PROENÇA SEFER - PR
LEONARDO MARCONY PEREIRA MACÊDO - PDT
LUIS CLÁUDIO PINTO DA SILVA - PMDB
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB
JORGE BRASIL SERIQUE - PRP
PEDRO SOARES LEÃO - PT

PODER JUDICIÁRIO

Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor do Fórum
Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Juiz Titular da 1ª vara Cível
Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM
Juiz Titular da 2ª Vara Cível
Drª. ANDRÉA CRISTINE CORRÊA RIBEIRO
Juíza Titular da 3ª Vara Penal
Drª. ROBERTA GUTERRES CARACAS
Juíza Respondendo pela 4ª Vara Cível
Drª. ANDRÉA LOPES MIRALHA
Juíza Titular da 5ª vara Penal
Drª. GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA
Juíza Titular da 6ª Vara Penal
Drª. MARILIA LOURIDO DOS SANTOS
Juíza Titular da 7ª Vara Cível
Drª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM
Juíza Titular da 8ª Vara da Infância e Juventude
Drª. ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO
Juíza Titular da 9ª Vara Penal
Dr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA
Juiz Titular da 10ª vara Penal

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI (Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011).....Pág. 3 a 8
DECRETO (Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº001/2009) e Anexos.....Pág. 8 a 10
DECRETO (Facultar Expediente).....Pág. 11
PORTARIAS (Diárias).....Pág. 11, 12

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Férias).....Pág. 12 a 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA (Prorrogar Comissão de Sindicância).....Pág. 16
DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS.....Pág. 16, 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS.....Pág. 17
EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 17, 18
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 18
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP. DE LICITAÇÃO....Pág. 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – GMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2009.....Pág. 18 a 20

MATERIAL DE ALUNOS DO CFGMPA.....Pág. 20

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE: PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES

Endereço: Av. Magalhães Barata n° 1515

CEP: 67020-010

Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM

ANTONIO SEVERINO FILHO - CONTROLADOR GERAL

Rod. Mário Covas n°. 11 – Coqueiro

CEP: 67113-330

Tel.: 3073-2223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PROGE.

REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA - Interino

Endereço: Av. Magalhães Barata n 1515

CEP: 67020-010

Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

OTAVIO OLIVA NETO - SECRETÁRIO

Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 112

CEP: 67035-080

Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544

E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE SEAMA.**

FILLIPE BURLAMAQUI BASTOS – SECRETÁRIO

Av. Cláudio Saunders, 2100

CEP: 67630-000

Tel.: 3255 1780 / 3255 3266

E-mail: Seamaananin@hotmail.com**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.**

DANIELA LIMA BARBALHO – SECRETÁRIA

Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67

CEP: 67035-080

Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO – SECRETÁRIO

Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO – SEDECT.

SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA - SECRETÁRIO

Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara

CEP: 67010-570

Tel: (091) 3250-1085

E-mail gestao-sedec.ananindeua@hotmail.com**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA - SECRETÁRIA

Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara

CEP: 67010-570

Tel: 3321-3107 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF.

MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO

Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 111

CEP: 67130-310

Tel: 3073-2305 / 9902-8215 / 8111-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

ZINDA LOBATO NUNES - SECRETÁRIA

Av. Cláudio Saunders, 1000

CEP: 67630-000

Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226

E-mail: sehab.adm@prontonet.com.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.**

HANA SAMPAIO GHASSAN - SECRETÁRIA

Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, bairro do Coqueiro,

Cep: 67.140-440.

Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA SESAN.

EDUARDO CARNEIRO DA SILVA – SECRETÁRIO

Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.

CEP: 67113-330

Tel: 99673452 / 3073-2238

E-mail: gab.sesan@gmail.com**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.**

IACIRA LEITE SEDRIM – SECRETÁRIA INTERINA

Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto

CEP: 67113-330

Tel: 3073-2224 / 3073-2279

E-mail: gabinete.sesau@ananindeua.pa.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL SESDS.**

LUIZ CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS – SECRETÁRIO

Cidade Nova V WE 31, n° 782 esquina com a SN 19.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE

ANANINDEUA - **IEGGPA**

RUY MARTINI SANTOS FILHO

Rod. Br 316, Km 07 , 590 – 4º andar

Prédio Sede da Faculdade da Amazônia - FAMA

CEP: 67033-000

Tel.: (091)3255-2236

e-mail: iega.pma@gmail.comINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR – Presidente

Rod. BR 316, km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 - CENTRO

CEP: 67035-080

Tel.: 3255-0107

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA – **DEMUTRAN**

GUILHERME FERNANDO DOS SANTOS AZEVEDO

Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.

CEP: 67113-330

Tel: 3245-3600

CONSELHOS MUNICIPAIS**CONSELHO TUTELAR I**

COORDENADORA: RITA MARIA BATISTA LOPES JARDIM

Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.

CEP: 67030-160

Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: ROSANGELA BARROS DOS SANTOS

Travessa WE 51 Cidade Nova IV/VIII – Coqueiro

CEP: 67133-340

Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADORA: MARGARETE RIBEIRO DOS SANTOS

Rua Parabor n° 354

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS.**

GERALDO DA SILVA – PRESIDENTE

C. Nova II, SN 2, entre We 13 e 16

Tel.: 3234-3685

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA.**

DANIELA LIMA BARBALHO – PRESIDENTE

C. Nova II, SN 2, entre We 13 e 16 – Coqueiro

Tel.: 3234-3685

E-mail: comdacanin2008@yahoo.com.brCONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**

FELIPPE BURLAMAQUI BASTOS – PRESIDENTE

Rua Claudio Saunders n° 2.100 – Maguari

Tel.: 3255-1780

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE.**

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTE

Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME.**

Profº. FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA - PRESIDENTE

Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CMFUNDEB**

Profª. MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS

Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

HANA SAMPAIO GHASSAN – PRESIDENTE

Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67

CEP: 67035-080

Tel.: 3073-2500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IACIRA LEITE SEDRIM – PRESIDENTE

Rua A, Vila Boa Esperança n°. 3 – Levilandia.

CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3200

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO – PRESIDENTE

Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 2.462, DE 29 DE JULHO DE 2010.**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 144, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município para 2011, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos do Município;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e de suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as metas fiscais;
- VIII - o Regime Próprio de Previdência;
- IX - os riscos fiscais;
- X - as disposições finais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - O Poder Público terá como prioridade e meta a melhoria das condições de vida e do bem-estar social do cidadão. Atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, deverá desenvolver políticas e ações para garantir a moradia e dignidade, com desenvolvimento urbano e valorização dos bairros e desenvolvimento econômico, emprego e renda.

§ 1º - A definição e execução da programação de trabalho deverá observar, além das prioridades estabelecidas no "caput" deste artigo, as seguintes diretrizes de governo:

- I - equilíbrio entre receitas e despesas, garantindo a responsabilidade fiscal, ampliando a eficiência tributária e o controle sobre os gastos públicos;
- II - cooperação entre governo e sociedade;
- III - melhorar o acesso da população ao saneamento (água potável, esgotamento sanitário e coleta de lixo);
- IV - reduzir o déficit habitacional e promover a regularização fundiária das propriedades urbanas e rurais;
- V - fortalecimento das instituições locais;

VI - ampliar, apoiar e fortalecer a atuação junto às micros, pequenas e médias empresas urbanas e rurais, com o apoio a capacidade empreendedora e o estímulo à economia solidária;

VII - parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais;

VIII - articulação e integração política e técnica com outros entes da Federação;

IX - melhoria dos indicadores sociais e econômicos do Município;

X - aperfeiçoar o acesso aos serviços de saúde pública, fortalecendo o Sistema Único de Saúde, e os profissionais do setor;

XI - combater as desigualdades sociais, a violência e promover a garantia dos direitos, em especial aos grupos vulneráveis;

XII - ampliar, qualificar e humanizar o atendimento ao cidadão pelos órgãos de segurança e trânsito;

XIII - aperfeiçoar e qualificar o sistema de transporte, intensificando a expansão e revitalização da sinalização, a qualidade e a acessibilidade dos transportes coletivos;

XIV - valorização do Servidor Público Municipal;

XV - aperfeiçoar a qualidade do sistema de educação pública e valorizar os profissionais do ensino;

XVI - comprometer-se com a transparência da gestão pública, garantindo o controle social para a sociedade;

XVII - consolidar o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal Integrada e Participativa;

XVIII - continuar a pavimentação de vias, melhorando a fluidez e a segurança na movimentação da população.

§ 2º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2011 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com o instituído nesta Lei

§ 3º - O anexo das metas fiscais de que trata o inciso VI, do Art. 1º desta Lei, poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, se verificado, que quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas, indiquem a necessidade de revisão.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011, terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária do exercício e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2011, por função, sub-função, programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - função - nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo setor público;
- II - sub-função - nível de agregação de um subconjunto de ações do setor público;
- III - programa - instrumento de organização da ação governamental, que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013;

IV - atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

VI - operação especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial, identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhando-a por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais – 1;
- II - juros e encargos da dívida – 2;
- III - outras despesas correntes – 3;
- IV - investimentos – 4;
- V - inversões financeiras – 5;
- VI - amortização da dívida – 6.

§ 1º - A Reserva de Continência, prevista no art. 43 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º - A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferência à União – 20;
- II - transferência a Estados – 30;
- III - transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV - aplicação Direta – 90;
- V - aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos. Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
- VI - a ser definida – 99.

§ 3º - É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida – 99”.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual para 2011, compreenderá:

- I - o Orçamento Fiscal, que abrange os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, que abrange os Órgãos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Art. 7º - São fontes do Orçamento Fiscal:

- I - Receitas Tributárias;
- II - Receitas de Contribuições;
- III - Receita Patrimonial;
- IV - Receita Agropecuária;
- V - Receita Industrial;
- VI - Receitas de Serviços;
- VII - Transferências Correntes;
- VIII - Outras Receitas Correntes;
- IX - Operações de Crédito;
- X - Alienação de Bens;
- XI - Amortização de Empréstimos;
- XII - Transferências de Capital; e.
- XIII - Outras Receitas de Capital.

Art. 8º - São fontes do Orçamento da Seguridade os recursos provenientes de:

- I - contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o art. 212, § 5º da Constituição Federal;
- II - contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do município;
- III - demais receitas próprias e vinculadas dos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único - A destinação de recursos para atender a despesa com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá, no que couber, ao princípio da descentralização.

Art. 9º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, incluirão as dotações correspondentes às Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 10 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2010, observará, além das demais disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar N° 101, de 2000, constituindo-se de:

- I - mensagem de encaminhamento do Projeto da Lei Orçamentária Anual;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VI - reserva de contingência;
- VII - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas do Plano Plurianual;

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita segundo as categorias econômicas;
- II - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica;
- III - resumo da receita da administração indireta, por categoria econômica;
- IV - evolução da despesa segundo as categorias econômicas;
- V - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

- VI - despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por unidade orçamentária, segundo o grupo de natureza de despesas;
- VII - despesa por função e órgão, segundo as categorias econômicas;
- VIII - despesas por programas e órgão, segundo as categorias econômicas;
- IX - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas à:

- a) ações descentralizadas de educação, saúde e assistência social;
- b) ações de alimentação escolar;
- c) cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado;
- d) despesas com publicidade;

Art. 12 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, até 10 de agosto de 2010, sua proposta orçamentária, para consolidação com as propostas das demais entidades da administração pública municipal e compatibilização com a receita prevista.

Parágrafo único - A proposta orçamentária do Poder Legislativo obedecerá aos limites constitucionais vigentes.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2011, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 14 - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá obedecer ao que determina a Lei Municipal nº 2.006, de 29 de julho de 2002, como prevê o art. 26 da Lei nº 101/2000 - LRF.

Art. 15 - São vedados aos ordenadores de despesas quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo da responsabilização e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após a publicação, cópia de convênios com outras esferas de governo evidenciando o objeto do mesmo.

Art. 17 - A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:

- I - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.
- II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de educação, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

III - do aumento real do salário mínimo.

Parágrafo único: No caso das dotações da Lei Orçamentária serem insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício

de 2011, observado o disposto nos arts. 17 e 24 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Art. 18 - A estimativa das receitas próprias municipais considerará:

- I - os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
- II - as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da máquina fazendária;
- III - as alterações na legislação tributária no exercício de 2010 que vigorarão em 2011;
- IV - o comportamento histórico das fontes de receitas e suas tendências.

Art. 19 - A estimativa das receitas transferidas ao município considerará:

- I - as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual e liberadas de acordo com o disposto no § 5º do art. 153, no art. 158, inciso I a IV e § único e art. 159, inciso I, alínea b, c e § 1º da Constituição Federal, no que couber;
- II - as parcelas de receitas de convênios, fundos ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada;
- III - as parcelas de receitas provenientes de repasse federal e estadual em decorrência da municipalização da saúde, educação e assistência social.

Art. 20 - A estimativa das receitas decorrentes das operações de crédito será feita de acordo com o cronograma de desembolso dos contratos já firmados e/ou com autorizações concedidas, assim como do andamento e liberação dos recursos, e desembolso assegurado para o exercício de 2011;

Parágrafo único - A contratação de empréstimos estará condicionada à capacidade de endividamento do Município, obedecendo a critérios estabelecidos pelo Senado Federal e desde que se destinem, comprovadamente, a realização de obras essenciais, à aquisição de equipamentos para a administração municipal, nos limites e condições estabelecidas nos artigos 30 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 - No Projeto de Lei Orçamentária anual, as despesas serão orçadas com base nos preços vigentes do mês de abril de 2010;

§ 1º - Os valores expressos na forma deste artigo poderão ser corrigidos na Lei Orçamentária anual, segundo a variação de preços observados no período compreendido entre os meses de maio a dezembro de 2010.

§ 2º - A aplicação da correção prevista no § 1º deste artigo será efetuada através de ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice oficial adotado.

§ 3º - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar, quando necessário, os créditos orçamentários anuais, mediante a utilização de índices relativos a preços e salários.

Art. 22 - Na programação das despesas serão observadas as seguintes restrições:

- I - não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;
- II - as despesas com publicidade de cada Poder, não poderão ultrapassar o limite de 1% (um por cento) da respectiva dotação orçamentária (art. 22, § 2º da Constituição do Estado do Pará).

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto, o inciso II, deste artigo, são acrescidas às exclusões, como: as despesas com campanhas educativas nas áreas de saúde pública, segurança do trânsito, defesa e preservação ecológicas, bem como campanhas na área de educação e chamada da população para matrícula escolar.

III - as despesas do município com a manutenção e desenvolvimento do ensino, não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme estabelecido no art. 212 da Constituição Federal;

IV - as despesas do município com o atendimento à saúde serão financiados em 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o art. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, conforme estabelecido no art. 77, inciso III da Emenda Constitucional nº 29 de 13/09/2000.

V - as despesas totais do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderão ser superiores a 6% (seis por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências constitucionais, realizadas no exercício anterior (Emenda 25 de 2000), obedecendo ao número da população, na forma do art. 29, inciso VI, alínea "e" da Constituição Federal.

Art. 23 - Ao final de cada bimestre será verificada a realização da receita para efeito de cumprimento das metas de resultado primário ou nominal prevista no Anexo de Metas Fiscais, pelos Poderes Executivo e Legislativo, que promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e movimentação financeira, que deverá constar valores e percentuais, através de relatórios de avaliação de metas fiscais.

§ 1º - Para efeito de limitação de empenho deverá ser obedecida esta seqüência:

- I - entre as despesas de capital e corrente, as de capital;
- II - entre as de capital, as ainda não licitadas;
 - III - entre as licitadas, aquelas que não se referem a bens especificadamente elaborados para a administração pública.
- § 2º - Ficam excluídos de limitação de empenho, por ocorrerem independentemente da vontade do ordenador de despesas:
 - I - as despesas decorrentes de obrigações legais, como folha de pagamento e encargos sociais de servidores;
 - II - as despesas decorrentes de ordem judicial, que pela sua natureza não se processem por precatórios;
 - III - as despesas já empenhadas pelo valor global decorrentes de contratos continuados, cuja execução se exaurir no tempo.
 - IV - as despesas vinculadas às receitas do SUS, FUNDEB, FNDE, FNAS e convênios.

§ 3º - Na hipótese da não-ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o 10º dia após o encerramento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, os parâmetros adotados, as estimativas de receitas e despesas e o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 24 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido em anexo desta lei.

Art. 25 - A programação orçamentária quadrimestral e o cronograma de execução mensal de desembolso dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão publicados pelo Poder Executivo a cada quadrimestre, até 30(trinta) dias após:

- I - a publicação da lei orçamentária, para o primeiro quadrimestre; e.

II - o encerramento do quadrimestre anterior, para os demais quadrimestres.

§ 1º - O ato referido no *caput* deste artigo será constituído de:

- I - cronograma financeiro quadrimestral do Poder Executivo, por grupo de despesa e fonte de financiamento;
- II - autorização de quotas orçamentárias quadrimestrais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento.

Art. 26 - A lei orçamentária de 2011 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual a Procuradoria Geral do Município, através de ato próprio publicará a relação dos precatórios incluídos no orçamento municipal, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os respectivos valores.

Art. 27 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 - A dívida pública, classificada em dívida fundada e dívida fluante, deverá integrar a proposta orçamentária, demonstrando o seu impacto sobre o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 29 - As despesas com juros, amortização e encargos da dívida fundada deverão considerar as operações já contratadas ou com autorizações concedidas e contratos assegurados até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de Ananindeua.

Parágrafo único - Em caso de necessidade de refinanciamento da dívida interna, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre a matéria.

Art. 30 - A despesa relacionada com os compromissos da dívida interna e externa será assegurada em lei orçamentária, às contas de Encargos Gerais do município e amortização da dívida contratada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2010, projetada para o exercício de 2011, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 32 - No exercício de 2011, o total das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo - ativos, inativos e pensionistas - da administração direta e indireta, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, em cumprimento ao que dispõe os arts. 19 e o inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo

Art. 33 - No exercício de 2011, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput*, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que comprovado que exista dotação orçamentária suficiente.

Art. 35 - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público, ficando condicionada as respectivas contratações ao limite estabelecido no art. 34 desta Lei.

Art. 36 - As admissões para cargos efetivos, temporários e comissionados, obedecerão à legislação vigente, ao plano de cargos e salários e a vigência do último concurso público realizado, bem como de realização de novo concurso.

Parágrafo único - No caso de novo concurso, o Executivo Municipal, deverá encaminhar à Câmara Municipal, antes da publicação do edital, a estimativa do impacto financeiro no exercício e nos dois (dois) subseqüentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Prefeito Municipal poderá encaminhar à Câmara Municipal de Ananindeua, até dois (dois) meses antes do encerramento do atual exercício financeiro Projeto de Lei contendo propostas de alteração na legislação tributária, com o objetivo de aperfeiçoá-la e adequá-la à promoção do desenvolvimento sócio-econômico, garantindo a inclusão no exercício seguinte de receitas tributárias e contribuições não asseguradas, obedecendo aos princípios da anterioridade e anualidade.

CAPÍTULO VII

DAS METAS FISCAIS

Art. 38 - As metas fiscais para o exercício de 2011 serão expressas em valores correntes e constantes para receitas e despesas, com resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2011 e para os dois (dois) exercícios subseqüentes na forma dos seguintes anexos:

- I - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do exercício de 2009;
- II - Demonstrativo de Metas Anuais;
- III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Evolução do patrimônio líquido, dos últimos três exercícios;
- IV - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- V - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos;
- VI - Demonstrativo da Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- VII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 39 - Como mecanismos de controle e fiscalização os Poderes Executivo e Legislativo publicarão Relatório Resumido de Execução Orçamentária bimestral e Relatório de Gestão Fiscal quadrimestral, conforme determinam os artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Art. 40 - O regime próprio de previdência do município de Ananindeua deverá manter o equilíbrio financeiro entre as receitas e despesas do sistema previdenciário, considerando os benefícios de cada exercício.

Art. 41 - A avaliação atuarial que garantirá as medidas necessárias ao equilíbrio financeiro deverá ser apresentada pelo Diretor Presidente do IPMA, em relatórios aos Executivo e Legislativo, periodicamente.

Parágrafo único - Os resultados atuariais e a previsão de receita e despesa do IPMA são constantes do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

CAPÍTULO IX

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 42 - Havendo no processo de avaliação riscos que venham comprometer a realização de Receitas ou fatores que possam impor em curto prazo a realização da despesa serão tomadas providências constantes do Anexo de Riscos que integra a presente Lei.

Art. 43 - Deverá constar na Lei Orçamentária do Exercício 2011, dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", no percentual equivalente entre 1% a 3 % da Receita Corrente líquida, que será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais e atenderá os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na alínea "b", do Inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Todas as receitas arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as próprias, serão devidamente classificadas e obrigatoriamente contabilizadas no mês em que ocorrer o efetivo ingresso.

Art. 45 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e a natureza da despesa.

Art. 46 - As despesas de pequenos vultos, referente à Material Permanente, segundo classificação da Portaria nº. 448, de 13 de setembro de 2002, deverá ser consultada anteriormente a Controladoria, para efeito de incorporação patrimonial, considerando a durabilidade do bem.

Art. 47 - Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante convênio, conforme Art. 62, da Lei Complementar nº. 101.

Art. 48 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do TCM, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam os recursos.

Art. 49 - O chefe do Poder Executivo poderá propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária anual através de Mensagem à Câmara Municipal de Ananindeua, de acordo com o § 4º, do art. 146, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua.

Art. 50 - As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária anual pelo Legislativo, a que se refere o art. 146 da Lei Orgânica do Município de Ananindeua, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para os orçamentos, obedecendo, ainda, o que dispõem o art. 33, da Lei Federal nº 4.320 e o art. 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal,

bem como, serem compatíveis como o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 51 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será devolvido ao Executivo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até o dia 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais;
 - II - pagamento de despesas com pessoal e seus encargos, pagamento de benefícios da previdência social e serviço da dívida;
 - III - despesas consideradas imprescindíveis, tais como: recolhimento do lixo e assistência social;
 - IV - até 1/12 avos dos valores fixados para as demais despesas.
- § 2º - Os procedimentos previstos neste artigo poderão ser utilizados até o mês de sanção da referida Lei.
- § 3º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais com base em remanejamento de dotações.

Art. 52 - A aprovação de dispositivo legal de iniciativa do Poder Executivo, que crie órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, será precedida de análise pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

Art. 53 - No Projeto de Lei Orçamentária os recursos destinados a investimentos deverão ser alocados nas unidades orçamentárias em que será feita a respectiva aplicação.

Art. 54 - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF deverá atender as solicitações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Ananindeua, sobre informações e dados quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do Governo.

Art. 55 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando, no seu maior nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa serão alterados em virtude de abertura de crédito adicional ou de fato que requeira a adequação das dotações às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - As alterações orçamentárias referidas no parágrafo anterior serão aprovadas por meio de:

- I - Decreto: quando a alteração ocorrer em projetos e/ou atividades diferentes, grupos de despesa e modalidades de aplicação diferentes.
- II - Portaria: quando a alteração ocorrer, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo projeto/atividade e mesmo grupo de despesa.
- III - A inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação, grupo e natureza de despesas ou de acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial, contemplados na lei orçamentária e em seus

créditos adicionais, será feita mediante aberturas de créditos suplementares, através de ato do Poder Executivo, conforme esta Lei e cujo limite de autorização será fixado na lei orçamentária anual.

Art. 56 - A Lei Orçamentária conterà autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 57 - Para abertura de créditos adicionais, serão indicados os recursos referentes ao art. 43, § 1º, da Lei Nº 4.320/1964.

Art. 58 - A reabertura de créditos especiais e extraordinários, promulgados nos últimos quatro meses de 2010, será efetivada mediante decreto do chefe do Poder Executivo, nos limites dos seus saldos e serão incorporados ao orçamento de 2011, conforme determinação do art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 59 - Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos de classificação da Receita e/ou despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos nos orçamentos vigentes.

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA., 29 DE JULHO DE 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO nº. 14.335 de 06 de agosto de 2010

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda:

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 76 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 70 incisos I e VIII da Lei nº. 942 de 04 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 272 inciso III da Lei nº. 2.176 de 05 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO, o relatório da Comissão de Concurso Público nomeada pelo Decreto nº. 12.978 de 11 de setembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º **HOMOLOGAR**, o resultado do Concurso Público nº. 001/2009, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o Curso Intensivo de Formação de Guarda Municipal do Município de Ananindeua.

Art. 2º **HOMOLOGAR**, as relações dos candidatos aprovados e classificados constantes dos anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua, PA, 06 de agosto de 2010

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº. 14.335 de 06 de agosto de 2010

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
GM01 - GUARDA MUNICIPAL - FEMININO

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS AO CURSO INTENSIVO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL

Class	Número de Inscrição	Nome	Sexo	CPF	Nota da Prova Objetiva	2ª Fase	3ª Fase	4ª Fase	5ª Fase
1	330038451	ANDREIA KETENNY SILVA QUARESMA	FEMININO	490723402	77,2	APTO	APTO	APTO	APTO
2	330060171	DANIELLE ROBERTA DA SILVA PEREIRA DOMINGUES	FEMININO	670300412	75,2	APTO	APTO	APTO	APTO
3	330064959	SUZANNA RAMOS DOS SANTOS MATA	FEMININO	865737722	75,2	APTO	APTO	APTO	APTO
4	330058959	RENATA DOS SANTOS RISUENHO	FEMININO	785776752	73,6	APTO	APTO	APTO	APTO
5	330018590	LEIDIANE FAVACHO DA PAIXAO	FEMININO	001743982	72	APTO	APTO	APTO	APTO
6	330020021	JOSEANNE SANTOS SOZINHO	FEMININO	661564082	71,2	APTO	APTO	APTO	APTO
7	330004611	LARISSA PEREIRA DA SILVA	FEMININO	007413432	70,4	APTO	APTO	APTO	APTO
8	330014528	ABILENE LIMA DE SOUZA	FEMININO	005933553	70	APTO	APTO	APTO	APTO
9	330006622	GLEICYLENE ROLLO DONZA	FEMININO	897161592	67,2	APTO	APTO	APTO	APTO
10	330064215	LILIANE E SILVA DE ALBUQUERQUE	FEMININO	883389402	64,4	APTO	APTO	APTO	APTO
11	330043889	MEIRIANE DO SOCORRO REIS DOS SANTOS	FEMININO	931387332	64	APTO	APTO	APTO	APTO
12	330064916	MARILIA PEROLA GUIMARAES DA SILVA	FEMININO	854967312	63,2	APTO	APTO	APTO	APTO
13	330035487	DEYSIANNE SOARES DE SOUZA	FEMININO	862465932	63,2	APTO	APTO	APTO	APTO
14	330034537	RENATA DAS DORES NATIVIDADE	FEMININO	845239482	62	APTO	APTO	APTO	APTO
15	330033387	JESSYCA LISBOA PEREIRA	FEMININO	010583092	61,2	APTO	APTO	APTO	APTO
16	330031791	JANNY CRISTINA DE MELO MACHADO	FEMININO	467119452	60,4	APTO	APTO	APTO	APTO
17	330053418	CLICIA LIMA DO NASCIMENTO	FEMININO	006997262	60,4	APTO	APTO	APTO	APTO
18	330015931	JOSEANE ATAIDE DE JESUS	FEMININO	766729562	60	APTO	APTO	APTO	APTO
19	330018817	LUCILIA ALMEIDA BARROS	FEMININO	877003012	58,8	APTO	APTO	APTO	APTO
20	330054970	EDILENE DO SOCORRO DE SOUZA VARGEM	FEMININO	951228342	58,8	APTO	APTO	APTO	APTO

ANEXO II

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
GM01 - GUARDA MUNICIPAL – MASCULINO

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS AO CURSO INTENSIVO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL

Class	Número de Inscrição	Nome	Sexo	CPF	Nota da Prova Objetiva	2ª Fase	3ª Fase	4ª Fase	5ª Fase
1	330039920	ANTONIO CARLOS FARIAS MONTEIRO	MASCULINO	826251402	84,4	APTO	APTO	APTO	APTO
2	330035762	NELTOM NELIS SOUSA	MASCULINO	843526632	83,2	APTO	APTO	APTO	APTO
3	330025791	LELIO LUIS DA SILVA BRITO	MASCULINO	651668332	80	APTO	APTO	APTO	APTO
4	330000128	ANDERSON LUIZ FIGUEIREDO OLIVEIRA	MASCULINO	683280792	79,6	APTO	APTO	APTO	APTO
5	330004409	ARMANDO JULIANO MESQUITA DA CUNHA	MASCULINO	652134672	78,4	APTO	APTO	APTO	APTO
6	330041304	PAULO ROBERTO DE ARAUJO MONTEIRO	MASCULINO	763559002	78	APTO	APTO	APTO	APTO
7	330056557	WALLACE DE OLIVEIRA E SILVA	MASCULINO	003627642	78	APTO	APTO	APTO	APTO
8	330007580	ROBSON RONALDO LOPES DOS SANTOS	MASCULINO	936945982	77,2	APTO	APTO	APTO	APTO
9	330003321	DAVID CHAVES DOS SANTOS	MASCULINO	529025872	76,8	APTO	APTO	APTO	APTO
10	330001841	LUIZ FABIANO CASTRO DE SOUZA	MASCULINO	604002422	76,4	APTO	APTO	APTO	APTO
11	330024035	RONALDO LOURENCO SOARES DE MATOS JUNIOR	MASCULINO	507932922	76	APTO	APTO	APTO	APTO
12	330028766	EDUARDO AUGUSTO FERREIRA LIMA	MASCULINO	995343982	75,2	APTO	APTO	APTO	APTO
13	330058657	ROMULO ALMEIDA SARMENTO	MASCULINO	603166672	75,2	APTO	APTO	APTO	APTO
14	330052284	FABIO SILVA CARNEIRO	MASCULINO	712533782	74,8	APTO	APTO	APTO	APTO
15	330031880	CLAUDIO RICARDO GARCIA DA SILVA	MASCULINO	964581432	74	APTO	APTO	APTO	APTO
16	330066633	VALDEONE VIANA SOARES	MASCULINO	851253002	74	APTO	APTO	APTO	APTO
17	330063880	PABULO BRUNO FREIRE SOUSA	MASCULINO	752534532	73,6	APTO	APTO	APTO	APTO
18	330004530	HENOC PAZ ALVES JUNIOR	MASCULINO	592720152	73,6	APTO	APTO	APTO	APTO
19	330064860	ELVIS CARLOS CUNHA DE LIMA	MASCULINO	706056292	73,6	APTO	APTO	APTO	APTO
20	330025287	YSAN BRITO LIMA SOUZA	MASCULINO	509226882	73,2	APTO	APTO	APTO	APTO
21	330047582	DIEGO LOPES MONTEIRO	MASCULINO	913528782	73,2	APTO	APTO	APTO	APTO

22	330056069	DANIEL MOURA PEREIRA	MASCULINO	895345222	72,8	APTO	APTO	APTO	APTO
23	330031031	PEDRO PAULO GONCALVES RODRIGUES	MASCULINO	858881332	72,4	APTO	APTO	APTO	APTO
24	330064711	MARCO ANTONIO FURTADO TEIXEIRA	MASCULINO	609636542	72,4	APTO	APTO	APTO	APTO
25	330047884	RAFAEL CRUZ DA SILVA	MASCULINO	764107222	72	APTO	APTO	APTO	APTO
26	330036300	RODNEY LUIZ DA CRUZ DOS SANTOS	MASCULINO	934661612	72	APTO	APTO	APTO	APTO
27	330064320	DEVID MARTINS DO CARMO	MASCULINO	791303052	72	APTO	APTO	APTO	APTO
28	330060902	DAVID CRISTIANO MEDEIROS BEIRAO	MASCULINO	713758132	71,6	APTO	APTO	APTO	APTO
29	330004638	JAKSON MAGNO DO MAR MONTEIRO	MASCULINO	878883192	71,6	APTO	APTO	APTO	APTO
30	330042637	SAINTCLAIR DA SILVA SANTA ROSA	MASCULINO	965270722	71,6	APTO	APTO	APTO	APTO
31	330035681	GLAILSON VASCONCELOS RODRIGUES	MASCULINO	595756542	70,8	APTO	APTO	APTO	APTO
32	330045156	DAVED TEIXEIRA DA COSTA	MASCULINO	735762042	70,8	APTO	APTO	APTO	APTO
33	330060295	FABIO SOUZA SIQUEIRA	MASCULINO	689735352	70,8	APTO	APTO	APTO	APTO
34	330014145	ANTONIO IDALECIO DE CASTRO	MASCULINO	574201902	70,4	APTO	APTO	APTO	APTO
35	330053280	KASSYUS CLAY DO ROSARIO SILVA	MASCULINO	601536602	70,4	APTO	APTO	APTO	APTO
36	330043277	YURI FERNANDO LOPES BARRETO	MASCULINO	009668882	70	APTO	APTO	APTO	APTO
37	330031929	JASIEL OLIVEIRA MARQUES	MASCULINO	588677912	69,6	APTO	APTO	APTO	APTO
38	330027522	GELIELTON GUIMARAES DANTAS	MASCULINO	090158614	69,6	APTO	APTO	APTO	APTO
39	330051849	JOSE BRITO JUNIOR	MASCULINO	808310012	69,6	APTO	APTO	APTO	APTO
40	330050982	PAULO PETTERSON LIMA DA SILVA	MASCULINO	815384992	69,2	APTO	APTO	APTO	APTO
41	330034120	NEITON AMORIM DUARTE	MASCULINO	993034182	69,2	APTO	APTO	APTO	APTO
42	330011952	JULIO NASCIMENTO DA SILVA	MASCULINO	921476582	69,2	APTO	APTO	APTO	APTO
43	330029193	JOHN DA SILVA SOUSA	MASCULINO	788588102	69,2	APTO	APTO	APTO	APTO
44	330063987	JORGE ANDERSON NASCIMENTO DA COSTA	MASCULINO	448583372	68,8	APTO	APTO	APTO	APTO
45	330015923	MAURO FLORIANO DA COSTA GARCIA	MASCULINO	660339342	68,8	APTO	APTO	APTO	APTO
46	330014099	ADENILSON SOUZA DA CONCEICAO JUNIOR	MASCULINO	841936702	68,8	APTO	APTO	APTO	APTO
47	330030990	LUCIO FLAVIO MODESTO DA SILVA	MASCULINO	889935582	68,4	APTO	APTO	APTO	APTO
48	330003658	JADSON RENAN MOREIRA TEIXEIRA	MASCULINO	904261932	68,4	APTO	APTO	APTO	APTO
49	330054430	CANDIDO JOSE BRITO PICANCO	MASCULINO	591426852	68	APTO	APTO	APTO	APTO
50	330048538	ANDERSON DE JESUS LOBATO DIAS	MASCULINO	753866232	67,6	APTO	APTO	APTO	APTO
51	330004360	MARCELO SOUZA COTA	MASCULINO	709937342	67,2	APTO	APTO	APTO	APTO
52	330063642	ANTONIO GLEISON GOMES DE ALMEIDA	MASCULINO	826035372	67,2	APTO	APTO	APTO	APTO
53	330004964	ROBERSON VIERIA GIBSON	MASCULINO	745739932	66,8	APTO	APTO	APTO	APTO
54	330067478	EDINALDO MIRANDA RIBEIRO	MASCULINO	735950802	66,8	APTO	APTO	APTO	APTO
55	330044893	WILDE DE SOUZA SILVA	MASCULINO	927123122	66,8	APTO	APTO	APTO	APTO
56	330027760	FABIO MENDES DIAS	MASCULINO	638319372	66,8	APTO	APTO	APTO	APTO
57	330003810	HUGO FERNANDO DOS SANTOS AMORIM	MASCULINO	911168642	66,4	APTO	APTO	APTO	APTO
58	330063332	WANDERSON LIMA DE QUEIROZ	MASCULINO	827924612	66,4	APTO	APTO	APTO	APTO
59	330013912	ALVARO CORDOVIL DE MELO	MASCULINO	564194732	66,4	APTO	APTO	APTO	APTO
60	330009850	FABIO DE CASTRO GOMES	MASCULINO	770117592	66	APTO	APTO	APTO	APTO
61	330034685	RODRIGO PINHO FERREIRA	MASCULINO	899647482	65,6	APTO	APTO	APTO	APTO
62	330053159	ALEX LOPES DE BRITO	MASCULINO	783038422	65,6	APTO	APTO	APTO	APTO
63	330027301	DENIS NUNES TANAKA	MASCULINO	752867342	65,6	APTO	APTO	APTO	APTO
64	330014676	EMANUEL JOSE WANZELER DA CRUZ	MASCULINO	627010612	65,6	APTO	APTO	APTO	APTO
65	330013530	JOSINALDO SILVA DA COSTA	MASCULINO	747354622	65,6	APTO	APTO	APTO	APTO
66	330041088	PAULO CESAR DE CASTRO CARDOSO JUNIOR	MASCULINO	981739602	65,2	APTO	APTO	APTO	APTO
67	330024604	ELLY COSTA PEREIRA	MASCULINO	111537267	64,8	APTO	APTO	APTO	APTO
68	330060970	IZAQUIEL MARQUES DE SOUSA	MASCULINO	949048712	64,8	APTO	APTO	APTO	APTO
69	330001302	JOSIVAN MIRANDA PRADO	MASCULINO	937377262	64,8	APTO	APTO	APTO	APTO
70	330007130	INACIO DE JESUS PEREIRA FONSECA	MASCULINO	923598172	64,8	APTO	APTO	APTO	APTO
71	330015141	HELTON JALLES SOUSA SIQUEIRA	MASCULINO	884127172	64,8	APTO	APTO	APTO	APTO
72	330027298	DIOGO PACHECO DE OLIVEIRA	MASCULINO	720287002	64,4	APTO	APTO	APTO	APTO
73	330046799	SILVIO OSEAS ALMEIDA E SILVA FILHO	MASCULINO	840033912	64,4	APTO	APTO	APTO	APTO
74	330010166	ANTONIO WANDERSON SALDANHA BRAGA	MASCULINO	926271532	64,4	APTO	APTO	APTO	APTO
75	330066765	LEANDRO MIRANDA SARMENTO	MASCULINO	947354502	64,4	APTO	APTO	APTO	APTO
76	330000675	DOUGLAS CARVALHO DE OLIVEIRA	MASCULINO	823493392	64,4	APTO	APTO	APTO	APTO
77	330039741	DANILO HENRIQUE PINHEIRO LIMA	MASCULINO	945610102	64,4	APTO	APTO	APTO	APTO
78	330011537	CARLOS WANDER LOBATO FERREIRA	MASCULINO	941796382	64	APTO	APTO	APTO	APTO
79	330043994	LUIZ AUGUSTO CRISOSTOMO GUERREIRO	MASCULINO	425682262	64	APTO	APTO	APTO	APTO
80	330061968	JEFFSON BRUNO SOUZA DA SILVA	MASCULINO	675698972	64	APTO	APTO	APTO	APTO
81	330024213	HAIRTON SANTOS BELEZA	MASCULINO	947242962	63,6	APTO	APTO	APTO	APTO
82	330034898	NAILSON MALCHER TRINDADE	MASCULINO	898940902	63,2	APTO	APTO	APTO	APTO
83	330009303	SANDRO LUIZ DA SILVA	MASCULINO	640037522	62,8	APTO	APTO	APTO	APTO
84	330008471	FRANCISCO CARLOS MAIA CAMPOS JUNIOR	MASCULINO	845753102	62,4	APTO	APTO	APTO	APTO
85	330051113	ELIENAY TEIXEIRA DA LUZ	MASCULINO	573665862	62,4	APTO	APTO	APTO	APTO
86	330061518	RONALD FIGUEIREDO BITTENCOURT	MASCULINO	778259002	62,4	APTO	APTO	APTO	APTO
87	330014854	DENISSON COELHO DA SILVA	MASCULINO	005505162	62,4	APTO	APTO	APTO	APTO
88	330065327	ALEX WALBER DE ARAUJO	MASCULINO	461090132	62,4	APTO	APTO	APTO	APTO

DECRETO nº. 14.350 de 13 de agosto de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 76, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 70, inciso VIII, da Lei nº. 942, de 04 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º FACULTAR, o expediente nos órgãos municipais da administração direta e indireta, no dia 16 de agosto de 2010.

Art. 2º Os órgãos municipais das áreas de saúde pública, licitação, transporte, trânsito, segurança e limpeza pública estabelecerão, na data facultada, escalas de serviços de servidores, empregados públicos e prestadores de serviços, para atendimento de suas atribuições, para que não haja solução de continuidade nos serviços prestados a população e interessados.

Art. 3º As escolas municipais seguirão o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua, 13 de agosto de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GP Nº 835/2010 DE 06 DE AGOSTO DE 2010

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias, a servidora LEILIANE CARVALHO FREIRE, portador do CPF nº 641.450.772-53, no valor unitário de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, nos dias 10 a 13 de agosto de 2010, a fim de participar da "Mostra Jovem" realizada pela Coordenação Nacional do Projovem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 06 de agosto de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 857/2010 DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 04 ½ (quatro e meia) diárias, a servidora GISELLE CRISTINA R. COHEN, portadora do CPF nº 635.868.942-87, no valor

unitário de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 1.854,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 20 de agosto de 2010, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 13 de agosto de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 858/2010 DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 02 ½ (duas e meia) diárias, a servidora DEBORA CRISTINA A. RODRIGUES, portadora do CPF nº 735.542.602-82, no valor unitário de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Macapá/AP, no período de 16 a 18/08/2010, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 13 de agosto de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 860/2010 DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 04 ½ (quatro e meia) diárias, a servidora SIMONE WANZELER DA S. COHEN, portadora do CPF nº 513.473.002-44, no valor unitário de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 1.854,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de São Luis/MA, no período de 16 a 20/08/2010, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 13 de agosto de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 861/2010 DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias, a servidora KARYNE MIARI SCALIONI COHEN, portadora do CPF nº 452.158.712-72, no valor unitário de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para

fora da sede, à cidade de Macapá/AP, no período de 16 a 20/08/2010, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 13 de agosto de 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 2045 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, OSVALDO CONCEICAO TELES – Mat. N°. C-14446 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR - DAS-01B, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2009 à 30/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 2048 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, PAULO ROGERIO ALBUQUERQUE DE ARAUJO – Mat. N°. C-14353 ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO EXECUTIVO - ATE-01, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2009 à 30/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 2049 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, WILSON DIAS DUARTE – Mat. N°. C-14326 ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO EXECUTIVO - ATE-01, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2009 à 30/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N°. 2053 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, JONILSON OLIVEIRA DA SILVA – Mat. N°. C-17949 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR - DAS-01, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2009 à 01/05/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N°. 2054 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, LUCIANO DOS SANTOS BORGES – Mat. N°. C-18113 ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO EXECUTIVO - ATE-01, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 02/06/2009 à 01/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N°. 2055 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, MARCIO VANDER MONTEIRO DE SOUZA – Mat. N°. C-19192 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - DAS-04B, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2009 à 01/01/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 2060 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, ARMILTON LUCAS SILVA COSTA – Mat. Nº. C-14689 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR - DAS-01B, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2009 à 02/04/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 2061 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, EDINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO – Mat. Nº. C-14471 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR - DAS-01B, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2009 à 30/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 2062 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, EDSON DANIEL MARTINS BELEZA – Mat. Nº. C-15118 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - DAS-04B, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2007 à 31/07/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2064 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, FABIO VALERIO BATISTA AMARAL – Mat. Nº. C-18249 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - DAS-06, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2009 à 30/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 2066 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, FRANCISCO GOMES DE LIMA – Mat. Nº. C-13724 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR - DAS-01B, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2009 à 30/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 2068 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, HELIO CORREA DE SOUZA – Mat. Nº. C-13414 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR - DAS-01B, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2009 à 31/01/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, JEFERSON SOUZA DE OLIVEIRA – Mat. Nº. C-14702 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR - DAS-01B, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2009 à 02/04/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 2071 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, JOCIVAN MACHADO SANTOS – Mat. Nº. C-13436 ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO EXECUTIVO - ATE-03, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2009 à 31/01/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 2072 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, JOSE NAZARE DA SILVA – Mat. Nº. C-13437 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR - DAS-01B, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2009 à 31/01/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, LUCAS DA SILVA SARAIVA – Mat. Nº. C-13598 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR - DAS-01B, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2009 à 28/02/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 2074 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, MANOEL OLIVEIRA DOS PASSOS – Mat. Nº. C-14467 ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO EXECUTIVO - ATE-03, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2009 à 30/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 2075 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, MARCIO CLEITON DE OLIVEIRA PEREIRA – Mat. Nº. C-14472 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR - DAS-01B, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2009 à 30/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, NELZELIO BASTOS DE CARVALHO – Mat. Nº. C-17266 ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO EXECUTIVO - ATE-01, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2009 à 31/01/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 2078 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, RAIMUNDO NONATO DE MESQUITA – Mat. Nº. C-13907 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR - DAS-01, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2009 à 28/02/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2079 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, RAPHAEL MAIA LOBATO FRANCO – Mat. Nº. C-13611 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - DAS-04, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2009 à 28/02/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, ROSALVO SANTANA RAMOS – Mat. Nº. C-15756 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR - DAS-01B, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/10/2008 à 30/09/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 2087 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, LEANDRO DE JESUS GUEDES CAMPOS – Mat. Nº. C-19164 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - DAS-04, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2009 à 01/01/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 2089 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, MARCELO JORGE RABELO DE LIMA – Mat. Nº. C-13332 ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO EXECUTIVO - ATE-01, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2009 à 31/12/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 2093 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, PAULO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA – Mat. Nº. C-18422 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - DAS-04, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2009 à 30/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 2096 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, AUGUSTO JOSE DA SILVA BARROS – Mat. Nº. C-18677 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - DAS-06, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 12/06/2009 à 11/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 2102 DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, FLAVIO BITAR VASCONCELOS – Mat. Nº. C-19829 ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - DAS-04, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/07/2010 à 30/07/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2009 à 31/03/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 42/2010 – SEMED, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 72, inciso V, da Lei nº 942 de 04 de abril de 1990, e tendo em vista o artigo 209 e 212 da Lei Municipal nº 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 36/2010-SEMED, de 14 de Julho de 2010, da Secretária Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Município de Ananindeua nº 1031, de 15 de julho de 2010, objeto do processo administrativo nº 955/2010-SEMED, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes do Memorando nº 001/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua - PA, 12 de agosto de 2010.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 817/2010-SEMED/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP. 2010.007.PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº 817/2010.SEMED e o PP.2010.007.PMA.SEMED homologo a presente licitação e Adjudica a empresa vencedora BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, com o CNPJ nº 01.580.769/0001-99, com o valor global de R\$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais), referente à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ananindeua. a contratação. Emita-se o competente empenho extraindo-se a Nota de Empenho em favor da empresa Adjudicada com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.122.0021.2.090

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 0.1.01.00

Valor Solicitado: R\$ 262.000,000

Ananindeua/PA, 12 de agosto de 2010.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 771/2010-SEMED
CARTA CONVITE Nº CC.2010.013.PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/96, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº 771/2010.SEMED e a CC.2010.013.PMA.SEMED homologo a presente licitação e Adjudica a empresa vencedora SOL INFORMÁTICA LTDA, com o CNPJ nº 34.624.379/0001-22, com o valor global de R\$ 76.680,00 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), referente a aquisição de computadores completos,

destinados ao laboratório de informática da EMEF José Maria Moraes e Silva e reposição nos laboratórios de informática das Escolas da Rede Municipal de Ensino, no município de Ananindeua. a contratação. Emita-se o competente empenho extraindo-se a Nota de Empenho em favor da empresa Adjudicada com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação
 Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.080
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00
 Fonte: 0.2.31.00
 Valor Solicitado: R\$ 76.680,00(Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Ananindeua/PA, 12 de agosto de 2010.

Elieth de Fátima da Silva Braga
 Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

PROCESSO N. 2320/2010.SESAU
 PREGÃO PRESENCIAL N. PP 2010.012.PMA.SESAU

Nos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93, e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório n. PP 2010.012.PMA.SESAU, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o seu objeto – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, laboratorial e hospitalar, compreendendo as atividades de fornecimento de peças e acessórios de reposições originais ou genuínos, nunca utilizados, por um período de 12 (doze) meses, no Município de Ananindeua, conforme o Edital do Pregão Presencial n. PP 2010.012.PMA.SESAU, proposta comercial da licitante vencedora datada de 22/06/2010 e as especificações anexas ao edital, no valor de R\$157.287,20 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), com o desconto aplicado nas peças sobre a tabela de fábrica, no importe de 3% (três por cento), e R\$45,00 (quarenta e cinco reais) valor homem/hora, cujo valor global para o prazo de vigência do contrato não excederá R\$578.800,00 (quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), à empresa A C FRANCO DE ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n. 05.564.838/0001-21. Determino a publicação e autorizo a contratação nos termos do edital.

Publique-se.

Ananindeua-Pará, 20 de julho de 2010.

IACIRA LEITE SEDRIM
 Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

PROCESSO N. 3743/2010.SESAU
 PP.2010.017.PMA.SESAU

Nos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93, e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório PP.2010.017.PMA.SESAU, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o seu objeto, ou seja, aquisição de um veículo destinado a suprir as necessidades da Diretoria Técnica/Coordenação de Atenção Primária, conforme o Edital do Pregão Presencial epigrafado, proposta comercial final da licitante vencedora, datada de 20/07/2010 e as especificações contidas nos Anexos integrantes do Edital, a ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 01.241.313/0001-02, com preço global estimado em R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Determino a publicação do presente ato e autorizo a emissão de nota de empenho.

Ananindeua-Pará, 29 de julho de 2010.

IACIRA LEITE SEDRIM
 Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2010 – ASJUR/SESAU

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

CONTRATADO: ZUCATELI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 01.241.313/0001-02.

OBJETO: Aquisição de um veículo, destinado a suprir as necessidades da Diretoria Técnica/Coordenação da Atenção Primária – EACS/ESF, no Município de Ananindeua, nos termos da especificação contida no Termo de Referência

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PP.2010.017.SESAU.PMA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Funcional programática: 10.301.0001.20.01
 Elemento de Despesa: 44.90.52.58.00
 Fonte: 02.36

Valor: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2010

ORDENADOR RESPONSÁVEL: IACIRA LEITE SEDRIM

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

PROCESSO N. 4325/2010.SESAU
 CC.2010.009.PMA.SESAU

Nos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93, e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório CC.2010.009.PMA.SESAU, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o seu objeto, ou seja, contratação de empresa especializada na confecção de cartazes e folders que serão utilizados durante a realização das programações e eventos das Campanhas de Prevenção, Controle e Vacinação de 2010, no Município de Ananindeua, conforme o Edital do Convite n. CC.2010.009.PMA.SESAU, proposta comercial final da licitante vencedora, datada de 21/07/2010 e as especificações contidas nos Anexos integrantes do Edital, a ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR – EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 07.874.746/0001-73, com preço global estimado em R\$78.870,00 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta reais).

Determino a publicação do presente ato e autorizo a emissão de nota de empenho.

Ananindeua-Pará, 29 de julho de 2010.

IACIRA LEITE SEDRIM
 Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2010– ASJUR/SESAU

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA,

CONTRATADO: ANTÔNIO FERREIRA FÉLIX JÚNIOR – EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 07.874.746/0001-73.

OBJETO: confecção de cartazes e folders que serão utilizados durante a realização das programações e eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

MODALIDADE: Carta Convite CC.2010.009.PMA.SESAU

VALOR DO CONTRATO: R\$78.870,00 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática:

Diretoria Técnica: 10.301.0001.20.01

Vigilância Epidemiológica: 10.305.0020.20.13

Vigilância Ambiental: 10.304.0020.20.14

Elemento de Despesa:

Diretoria Técnica: 33.90.39.53.00

Vigilância Epidemiológica: 33.90.39.53.00

Vigilância Ambiental: 33.90.39.53.00

Fonte:

Diretoria Técnica: 02.29

Vigilância Epidemiológica: 02.29

Vigilância Ambiental: 02.29

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2010

ORDENADOR RESPONSÁVEL: IACIRA LEITE SEDRIM;

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. DA DISPENSA: 015/2010 – ASJUR/SESAU

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Tânia Maria Britto dos Santos Nunes.

OBJETO: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, situado no Município de Ananindeua, no Estado do Pará, à Rua Oliveira, nº 29, Loteamento Heliolândia Rural, Distrito Industrial, destinado à implantação da estrutura funcional do PSF Vitória Régia.

Valor Global: R\$ 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

Valor Mensal: R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais)

FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2010

ORDENADOR RESPONSÁVEL: IACIRA LEITE SEDRIM.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação n. 015/10, consubstanciada no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, para locação do imóvel de propriedade da Sra. Tânia Maria Britto dos Santos Nunes, situado na Travessa Oliveira, nº29, loteamento Heliolândia Rural, Distrito Industrial, por um período de doze meses, podendo ser renovado, para fim não residencial, visando a instalação da Unidade Saúde da Família do Vitória Régia, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública Municipal, ou seja, atenção à saúde dos Municípios, uma vez que a necessidade de instalação e localização condicionaram a escolha do referido imóvel, e em razão da compatibilidade do preço do aluguel com o valor de mercado, segundo avaliação prévia realizada, cujo procedimento deverá ser norteado pelo que preceitua o art. 26, "caput" e Parágrafo Único, e nos termos do Parecer n. 069/2010/ASJUR/SESAU o qual adoto integralmente como fundamento. Ananindeua(Pa), 30 de junho de 2010.

IACIRA LEITE SEDRIM
Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2009

A Prefeitura do Município de Ananindeua do Estado do Pará CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo Nº 001/2009 para confirmar sua matrícula, bem como para AULA INAUGURAL E INICIO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ANANINDEUA (CFGMPA-2010), conforme descrição na relação nominal nos Anexo I e Anexo II, para comparecem na Secretaria Municipal de Educação – Semed; Endereço: Rua Magalhães Nº 26, Bairro Guanabara, Atrás do Líder BR no DIA 18 DE AGOSTO DE 2010 (QUARTA-FEIRA) às 09:00 hs.

Observação 1: Traje Esporte Social

Observação 2: O aluno poderá levar convidados para Aula Inaugural

Anexo I – Lista dos candidatos Masculinos

Anexo II – Lista dos candidatos Femininos

Anexo III – Material para os Alunos ao Curso CFGMPA

Ananindeua, 12 Agosto de 2010.

LUIZ CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

ANEXO I

Lista dos Candidatos Masculinos:

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	330039920	ANTONIO CARLOS FARIAS MONTEIRO
2	330035762	NELTOM NELIS SOUSA
3	330025791	LELIO LUIS DA SILVA BRITO
4	330000128	ANDERSON LUIZ FIGUEIREDO OLIVEIRA
5	330004409	ARMANDO JULIANO MESQUITA DA CUNHA
6	330041304	PAULO ROBERTO DE ARAUJO MONTEIRO
7	330056557	WALLACE DE OLIVEIRA E SILVA
8	330007580	ROBSON RONALDO LOPES DOS SANTOS
9	330003321	DAVID CHAVES DOS SANTOS
10	330001841	LUIZ FABIANO CASTRO DE SOUZA
11	330024035	RONALDO LOURENCO SOARES DE MATOS JUNIOR
12	330028766	EDUARDO AUGUSTO FERREIRA LIMA
13	330058657	ROMULO ALMEIDA SARMENTO
14	330052284	FABIO SILVA CARNEIRO
15	330031880	CLAUDIO RICARDO GARCIA DA SILVA

16	330066633	VALDEONE VIANA SOARES
17	330063880	PABULO BRUNO FREIRE SOUSA
18	330004530	HENOC PAZ ALVES JUNIOR
19	330064860	ELVIS CARLOS CUNHA DE LIMA
20	330025287	YSAN BRITO LIMA SOUZA
21	330047582	DIEGO LOPES MONTEIRO
22	330056069	DANIEL MOURA PEREIRA
23	330031031	PEDRO PAULO GONCALVES RODRIGUES
24	330064711	MARCO ANTONIO FURTADO TEIXEIRA
25	330047884	RAFAEL CRUZ DA SILVA
26	330036300	RODNEY LUIZ DA CRUZ DOS SANTOS
27	330064320	DEVID MARTINS DO CARMO
28	330060902	DAVID CRISTIANO MEDEIROS BEIRAO
29	330004638	JAKSON MAGNO DO MAR MONTEIRO
30	330042637	SAINTCLAIR DA SILVA SANTA ROSA
31	330035681	GLAILSON VASCONCELOS RODRIGUES
32	330045156	DAVED TEIXEIRA DA COSTA
33	330060295	FABIO SOUZA SIQUEIRA
34	330014145	ANTONIO IDALECIO DE CASTRO
35	330053280	KASSYUS CLAY DO ROSARIO SILVA
36	330043277	YURI FERNANDO LOPES BARRETO
37	330031929	JASIEL OLIVEIRA MARQUES
38	330027522	GELIELTON GUIMARAES DANTAS
39	330051849	JOSE BRITO JUNIOR
40	330050982	PAULO PETTERSON LIMA DA SILVA
41	330034120	NEITON AMORIM DUARTE
42	330011952	JULIO NASCIMENTO DA SILVA
43	330029193	JOHN DA SILVA SOUSA
44	330063987	JORGE ANDERSON NASCIMENTO DA COSTA
46	330014099	ADENILSON SOUZA DA CONCEICAO JUNIOR
45	330015923	MAURO FLORIANO DA COSTA GARCIA
47	330030990	LUCIO FLAVIO MODESTO DA SILVA
48	330003658	JADSON RENAN MOREIRA TEIXEIRA
49	330054430	CANDIDO JOSE BRITO PICANCO
50	330048538	ANDERSON DE JESUS LOBATO DIAS
51	330004360	MARCELO SOUZA COTA
52	330063642	ANTONIO GLEISON GOMES DE ALMEIDA
53	330004964	ROBERSON VIERIA GIBSON
54	330067478	EDINALDO MIRANDA RIBEIRO
55	330044893	WILDE DE SOUZA SILVA
56	330027760	FABIO MENDES DIAS
57	330003810	HUGO FERNANDO DOS SANTOS AMORIM
58	330063332	WANDERSON LIMA DE QUEIROZ
59	330013912	ALVARO CORDOVIL DE MELO
60	330009850	FABIO DE CASTRO GOMES
61	330034685	RODRIGO PINHO FERREIRA
62	330053159	ALEX LOPES DE BRITO
63	330027301	DENIS NUNES TANAKA

64	330014676	EMANUEL JOSE WANZELER DA CRUZ
65	330013530	JOSINALDO SILVA DA COSTA
66	330041088	PAULO CESAR DE CASTRO CARDOSO JUNIOR
67	330024604	ELLY COSTA PEREIRA
68	330060970	IZAQUIEL MARQUES DE SOUSA
69	330001302	JOSIVAN MIRANDA PRADO
70	330007130	INACIO DE JESUS PEREIRA FONSECA
71	330015141	HELTON JALLES SOUSA SIQUEIRA
72	330027298	DIOGO PACHECO DE OLIVEIRA
73	330046799	SILVIO OSEAS ALMEIDA E SILVA FILHO
74	330010166	ANTONIO WANDERSON SALDANHA BRAGA
75	330066765	LEANDRO MIRANDA SARMENTO
76	330000675	DOUGLAS CARVALHO DE OLIVEIRA
77	330039741	DANILO HENRIQUE PINHEIRO LIMA
78	330011537	CARLOS WANDER LOBATO FERREIRA
79	330043994	LUIZ AUGUSTO CRISOSTOMO GUERREIRO
80	330061968	JEFFSON BRUNO SOUZA DA SILVA
81	330024213	HAIRTON SANTOS BELEZA
82	330034898	NAILSON MALCHER TRINDADE
83	330009303	SANDRO LUIZ DA SILVA
84	330008471	FRANCISCO CARLOS MAIA CAMPOS JUNIOR
85	330051113	ELIENAY TEIXEIRA DA LUZ
86	330061518	RONALD FIGUEIREDO BITTENCOURT
87	330014854	DENISSON COELHO DA SILVA
88	330065327	ALEX WALBER DE ARAUJO

ANEXO II

Lista dos Candidatos Femininos:

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	330038451	ANDREIA KETENNY SILVA QUARESMA
2	330060171	DANIELLE ROBERTA DA S. PEREIRA DOMINGUES
3	330064959	SUZANNA RAMOS DOS SANTOS MATA
4	330058959	RENATA DOS SANTOS RISUENHO
5	330018590	LEIDIANE FAVACHO DA PAIXAO
6	330020021	JOSEANNE SANTOS SOZINHO
7	330004611	LARISSA PEREIRA DA SILVA
8	330014528	ABILENE LIMA DE SOUZA
9	330006622	GLEICYLENE ROLLO DONZA
10	330064215	LILIANE E SILVA DE ALBUQUERQUE
11	330043889	MEIRIANE DO SOCORRO REIS DOS SANTOS
12	330064916	MARILIA PEROLA GUIMARAES DA SILVA
13	330035487	DEYSIANNE SOARES DE SOUZA
14	330034537	RENATA DAS DORES NATIVIDADE

15	330033387	JESSYCA LISBOA PEREIRA
16	330031791	JANNY CRISTINA DE MELO MACHADO
17	330053418	CLICIA LIMA DO NASCIMENTO
18	330015931	JOSEANE ATAIDE DE JESUS
19	330018817	LUCILIA ALMEIDA BARROS
20	330054970	EDILENE DO SOCORRO DE SOUZA VARGEM

Anexo III

MATERIAL PARA OS ALUNOS DO CFGMPA - 2010

O aluno deverá adquirir, para o desempenho de suas atividades durante o curso, quando exigido:

- a - 2 (duas) camisetas de malha, na cor branca, modelo formação (conforme figura 1);
- b - 2 (duas) camisetas de malha, na cor branca, tipo regata. Condicionamento e defesa pessoal (conforme figura 2);
- c - calça "jeans" azul marinho;
- d - meias soquetes branco e pretas;
- f - tênis preto;
- g - cinto de cor preta;
- h - short de cor preta, e, para mulheres, é indispensável o uso da bermuda de lycra, na cor preta, sob o short (Figura 3);
- i - material de higiene pessoal;
- j - elástico para "rabo de cavalo" na cor preta, (apenas para o sexo feminino)
- h - redes para prender o cabelo na cor preto. (apenas para o sexo feminino)

Figura 1



Figura 2



Figura 3

